



Tribunal de Recurso
Câmara de Contas

**RELATÓRIO ANUAL
ANO DE 2013**



CÂMARA DE CONTAS DE TIMOR-LESTE

*Contribuir para a boa gestão dos dinheiros públicos, com respeito pelos princípios da
Transparência e Responsabilidade, em defesa de todos os cidadãos
(Visão)*



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Deliberação n.º 1/2014, de 16 de Maio

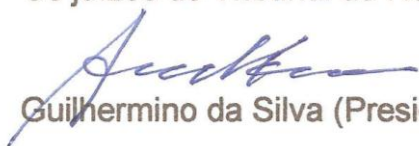
(Aprovação do Relatório Anual de 2013 da Câmara de Contas)

Nos termos do disposto no artigo 164.º, n.ºs 1 e 2, da Constituição e na al. b) do n.º 1 do art. 60.º da Lei n.º 9/2011, de 17 de Agosto (que aprova a Orgânica da Câmara de Contas – LOCC - do Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas), os juízes do Tribunal de Recurso, reunidos em Plenário, deliberam:

- a) Aprovar o Relatório Anual de 2013 da Câmara de Contas;
- b) Enviar este Relatório ao Presidente da República, ao Presidente do Parlamento Nacional e ao Primeiro Ministro, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do art. 27.º da LOCC;
- c) Ordenar a publicação deste Relatório no Jornal da República e no sítio da *Internet* dos Tribunais, nos termos do disposto na al. c) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 7.º e do n.º 2 do art. 27.º da LOCC.

Díli, 16 de Maio de 2014

Os juízes do Tribunal de Recurso,


Guilhermino da Silva (Presidente)


Deolindo dos Santos


José Luís da Goia



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

FICHA TÉCNICA

Direcção

Guilhermino da Silva
(Presidente do
Tribunal de Recurso)

Coordenação Geral

Maria Alexandra Mesquita

Grupo de Trabalho

Luis Mota (Coordenador)

Eduardo Leitão

Edígia Fátima Martins

Manuel Luan

Rosa Castro

Sandrine Santos

Vitor Rodrigues



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

NOTA DE APRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE RECURSO

O Relatório Anual do ano de 2013 vem dar cumprimento à obrigação legal de prestação de informação ao Presidente da República, ao Parlamento Nacional e ao Governo, sobre a actividade da Câmara de Contas, doravante designada por CC.

Este Relatório visa, também, prestar informação a todos os cidadãos, dando assim, cumprimento ao princípio fundamental da Transparência a que a CC está vinculada, através de uma descrição clara das principais actividades realizadas ao longo do ano, nomeadamente, no que se refere a cada uma das formas de Controlo Financeiro.

O ano de 2013 constituiu o primeiro ano de funcionamento pleno da CC tendo sido desempenhadas as competências de Controlo Prévio (Visto) sobre actos e contratos geradores de despesas pública, realizadas Auditorias a instituições públicas e elaborado o Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2012.

A par das valências técnicas próprias da CC foi dada continuidade à formação e capacitação dos seus recursos humanos, juízes e auditores, uma vez que é a estes que cabe a missão de desempenhar funções de elevada tecnicidade e deles depende o futuro e o sucesso desta Instituição.

A existência de uma Instituição Superior de Controlo (ISC), como a CC é um salto qualitativo significativo para a boa governança dos dinheiros públicos em Timor-Leste.

O papel da CC enquanto actividade de controlo externo das finanças públicas de Timor-Leste é fundamental quer para as instituições públicas, quer para os cidadãos pela consciência de que o papel independente e imparcial do julgamento das contas públicas possa vir a beneficiar a curto prazo o processo de desenvolvimento acelerado dos empreendimentos públicos e da vida financeira do Estado de Timor-Leste.

O Presidente do Tribunal de Recurso,



(Guilhermino da Silva)



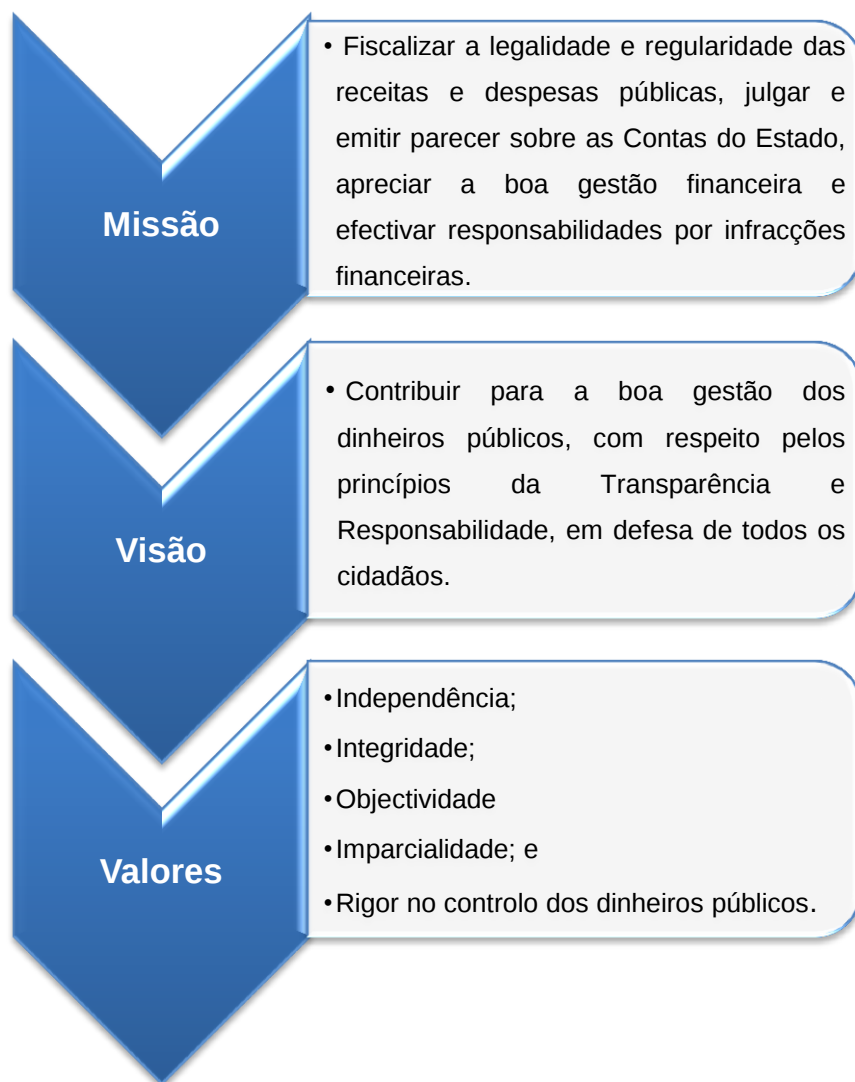
TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Índice

I	A ACTIVIDADE DE CONTROLO FINANCEIRO DA CÂMARA DE CONTAS	5
I.1	O CONTROLO PRÉVIO	5
I.2	O CONTROLO CONCOMITANTE	7
I.3	O CONTROLO SUCESSIVO	8
I.4	FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTAL E RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA GERAL DO ESTADO	11
I.4.1	Fiscalização Orçamental	11
I.4.2	Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado	13
II	EFFECTIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	15
III	COMPETÊNCIA REGULAMENTAR	16
IV	RELAÇÕES COM INSTITUIÇÕES NACIONAIS	17
V	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	19
VI	RECURSOS UTILIZADOS	21
VI.1	RECURSOS HUMANOS	21
VI.2	RECURSOS FINANCEIROS	22
VII	RECRUTAMENTO DE AUDITORES	23
VIII	FORMAÇÃO DE JUÍZES E AUDITORES	24
IX	ANEXOS	26
	ANEXO IX.1 QUADRO LÓGICO	26
	ANEXO IX.2 LISTA DE CONTRATOS ENVIADOS PARA CONTROLO PRÉVIO	33
	ANEXO IX.3 LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS	35



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS



Fonte: Plano Estratégico Trienal 2013-2015 da Câmara de Contas



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Objectivos Estratégicos para 2013-2015

OE1

Contribuir para uma melhor gestão dos recursos públicos, com vista à promoção de uma cultura de integridade, responsabilidade e de transparência perante a Sociedade, exercendo uma acção dissuasora da ocorrência de fenómenos de corrupção.

OE 2

Aperfeiçoamento da qualidade, eficiência e eficácia do controlo financeiro exercido pela Câmara de Contas.

OE 3

Intensificar o controlo financeiro externo sobre os grandes fluxos financeiros e nos domínios de maior risco e desenvolver auditorias de gestão e de avaliação de resultados das políticas públicas desenvolvidas pelo Governo.



TRIBUNAL DE RECURSO

CÂMARA DE CONTAS

Factos relevantes de 2013

Janeiro

Aprovação pelo Plenário do Tribunal de Recurso das **Instruções sobre o Processo de Fiscalização Prévia**.

Envio à CC do primeiro contrato para efeitos de Fiscalização Prévia.

Março

Aprovação pelo Plenário do Tribunal de Recurso do **Plano Trienal 2013 – 2015** e do **Plano Anual de Acção 2013**.

Abertura de Concurso Público para recrutamento de 15 licenciados para a CC – entrada do 3.º Grupo de auditores.

Abril

Realização de um Workshop, no Centro de Formação Jurídica, em Díli, subordinado ao Tema **Apresentação Pública da Câmara da Contas e das Instruções de Fiscalização Prévia**, com 112 participantes, entre membros do Governo, dirigentes e funcionários públicos.

Maio

Pedido do Parlamento Nacional para realização de uma **Auditoria à Autoridade Nacional do Petróleo (ANP)**.

Junho

Participação de Delegação da CC no III Seminário Internacional da Organização das Instituições Superiores de Controlo da CPLP, realizado entre os dias 10 e 14 de Junho, em S. Tomé e Príncipe.

Agosto

Publicação da **Lei n.º 3/2013, de 7 de Agosto**, que **aumenta de 500.000 USD para 5.000.000 USD o valor dos contratos sujeitos a Controlo Prévio** da CC.

Início da Formação em Língua Portuguesa do 3.º Grupo de auditores, no Centro de Formação Jurídica, em Díli, com duração de 3 meses.

Setembro

Início de 3 Auditorias no âmbito do Controlo Sucessivo à **“Receita Não Fiscal” do Estado**.

Início da Formação para juízes conselheiros da CC de 2 juízes do Tribunal de Recurso no Tribunal de Contas de Portugal, com duração de 3 meses.

Outubro

Participação de Delegação da CC no XXI Congresso da INTOSAI, entre os dias 22 e 25 de Outubro, em Pequim, China.

Novembro

Partida do 3.º Grupo de auditores para continuação da formação, agora no Tribunal de Contas de Portugal, por um período de 7 meses.

Aprovação e envio ao Parlamento Nacional do Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2012.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

I A ACTIVIDADE DE CONTROLO FINANCEIRO DA CÂMARA DE CONTAS

A CC exerce o seu controlo sobre a actividade financeira do Estado através de quatro modalidades de controlo financeiro: i) prévio; ii) concomitante; iii) sucessivo; iv) fiscalização orçamental e o Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado.

I.1 O Controlo Prévio

Âmbito

O controlo prévio das despesas públicas é exercido sobre:

- Todos os actos de que resulte aumento da dívida pública fundada, incluindo os actos que modifiquem as condições gerais de empréstimos visados;
- Os contratos de qualquer natureza que tenham sido celebrados pelas entidades sujeitas à jurisdição deste órgão e cujo valor exceda o limite previsto na lei, inicialmente fixado em 500.000 USD e posteriormente elevado para 5.000.000 USD, pela Lei n.º 3/2013, de 7 de Agosto¹.

Encontram-se, ainda, sujeitos ao controlo prévio:

- As minutas de contratos com valor superior ao referido limite legal, cujos encargos tenham que ser satisfeitos no momento da assinatura dos respetivos títulos definitivos;
- Os contratos adicionais aos contratos visados pela CC.

Esta jurisdição incide sobre o Estado, e abrange os Serviços Autónomos ou não, os Institutos Públicos, os Municípios e as suas associações, os serviços e fundos autónomos e, ainda, as entidades de qualquer natureza criadas pelo Estado ou por qualquer entidade pública, para o desempenho de funções administrativas, suportadas pelos respetivos orçamentos direta ou indiretamente.

Objetivos

O controlo prévio tem por objetivo verificar se os actos, contratos ou outros instrumentos geradores de despesa estão em conformidade com a lei e se os respetivos encargos têm cabimento em verba orçamental própria. No que respeita aos instrumentos geradores de dívida

¹ Cf. Declaração de Republicação n.º 4/2013, de 11 de Setembro.



TRIBUNAL DE RECURSO

CÂMARA DE CONTAS

pública fundada, o controlo incide sobre a observância dos limites e sublimites de endividamento e o respeito pelas finalidades do empréstimo, estabelecidas pelo Parlamento Nacional.

Constitui fundamento da recusa do Visto a falta de cabimento orçamental em rubrica apropriada, bem como a desconformidade dos actos, contratos ou outros instrumentos com as leis em vigor.

Actividade

A CC deu início à sua actividade com a publicação e entrada em vigor das “Instruções Sobre o Processo de Fiscalização Prévia”, em 23 de Janeiro de 2013.

Neste ano foram enviados à CC e registados pela Unidade de Apoio Técnico de Fiscalização Prévia, 57 actos e contratos, totalizando o valor de 353.933.231,46 USD, dos quais 33 contratos de obras públicas, 14 de aquisição de bens e serviços, 8 contratos de subvenção e 2 processos respeitantes a pagamentos por conta de contratos.

Estes actos e contratos foram celebrados pelas seguintes entidades.

Entidade	N.º Processos
Ministério do Petróleo e Recursos Minerais	1
Ministério das Obras Públicas	11
Sec. Estado Política Formação Profissional e Emprego	1
Ministério da Educação	2
Comissão Nacional de Aprovisionamento	1
Ministério Transportes e Comunicações	1
Ministério Agricultura e Pescas	5
Sec. Estado Juventude e Desportos	1
Gabinete Primeiro-Ministro	9
Sec. Estado Eletricidade	18
Ministério da Defesa e Segurança	1
Comissão Função Pública	1
Ministério da Administração Estatal	1
Ministério da Saúde	1
Ministério das Finanças	1
Ministério da Justiça	2
Total	57



TRIBUNAL DE RECURSO

CÂMARA DE CONTAS

Dos 57 actos e contratos remetidos à CC, 18, com o valor global de 58.882.018,41 USD, não se encontravam sujeitos a controlo prévio nos termos da lei, pelo que foram devolvidos. Foram ainda devolvidos 2 contratos a pedido do Serviço remetente.

Os restantes 37 actos e contratos, no valor total de 294.430.769,05 USD, foram Visados pela CC, dos quais 30 com Recomendações, 6 sem qualquer recomendação e 1 por se ter verificado o Visto Tácito. Em 5 processos foram elaborados acórdãos pelo Plenário da CC.

Dos 30 actos e contratos acima referidos foram efectuadas 48 Recomendações, salientam-se as seguintes razões:

- Não cumprimento das regras legais de publicidade dos Avisos de Abertura dos concursos (7 processos);
- Não envio do contrato à CC dentro do prazo legal (6 processos);
- Não envio de tradução do contrato numa das línguas oficiais da RDTL (6 processos);
- Desrespeito pelas regras legais de avaliação das propostas financeiras dos dois candidatos classificados em primeiro lugar na avaliação da proposta técnica (4 processos);
- Não prestação da garantia do concurso (3 processos).

No ano de 2013, a CC precisou, em média, de 10 dias para estudar e decidir os processos que lhe foram remetidos para Controlo Prévio.

I.2 O Controlo Concomitante

Âmbito

Esta modalidade de controlo consiste na realização de Auditorias Concomitantes:

- A procedimentos administrativos relativos a actos que impliquem despesas com o pessoal dentro do período da realização do procedimento;
- A contratos não enviados para Controlo Prévio que ainda estejam em curso;
- Aos contratos visados que ainda estejam em curso; e
- À actividade financeira de uma entidade, durante a execução orçamental, dentro do ano em curso.



TRIBUNAL DE RECURSO

CÂMARA DE CONTAS

Objectivos

As Auditorias Concomitantes visam, designadamente, corrigir situações que ponham em causa os interesses financeiros do Estado, no decurso do(s) ano(s) da produção dos seus efeitos, procurando, assim, que as mesmas sejam corrigidas atempadamente.

Pode-se, também, realizar Auditorias Concomitantes às obras públicas durante a fase da sua construção.

Actividades Realizadas

No Plano Anual de Acção da CC de 2013 estava prevista a realização de duas auditorias concomitantes aos Projecto de “Reabilitação e Construção de Estradas Urbanas” e de “Construção da Ponte de Comoro I e II”.

Em 2013 foi iniciado o Planeamento destas auditorias.

No entanto, por Deliberação do Plenário do Tribunal de Recurso, de 13 de Julho (Deliberação n.º 3/2013²), **foi decidido alterar o Plano Anual de Acção de 2013, tendo estas duas auditorias sido canceladas.**

O motivo do cancelamento destas duas auditorias deveu-se à necessidade de evitar a sobreposição de controlos sobre estes projectos, uma vez que os mesmos estavam a ser investigados pela Comissão Anti-Corrupção.

I.3 O Controlo Sucessivo

Âmbito

O Controlo Sucessivo é feito através de Auditorias e de Verificações Internas de Contas e caracteriza-se por incidir sobre um ano (ou anos) anteriores.

De acordo com a LOCC e no âmbito do Controlo Sucessivo, esta pode fazer auditorias de qualquer tipo ou natureza, nomeadamente, i) Auditorias Financeiras, ii) Auditorias de Conformidade Legal, iii) Auditorias Orientadas a projectos específicos e iv) Auditorias Operacionais ou de Resultados.

As Verificações Internas de Contas consistem na análise dos documentos de prestação de contas das entidades sujeitas a controlo financeiro.

² Publicada no Jornal da Republica, Série I, N.º 28, de 14 de Agosto de 2013.



TRIBUNAL DE RECURSO

CÂMARA DE CONTAS

Objectivos

As Auditorias podem ter por objectivo verificar: i) a legalidade e regularidade das receitas e das despesas públicas; ii) a fiabilidade dos sistemas de controlo interno; iii) se as demonstrações financeiras foram feitas de acordo com as normas de contabilidade aplicáveis; iv) se os dinheiros públicos foram bem gastos (de acordo com os princípios da economia, eficiência e eficácia).

A Verificação Interna de Contas visa proceder a uma análise formal e aritmética das contas das entidades que estão obrigadas por lei a enviar os seus documentos de prestação de contas à CC.

Nas Auditorias e nas Verificações Internas de Contas a CC emite Recomendações com vista à melhoria da gestão das entidades sujeitas ao seu controlo.

Actividades Realizadas ao Nível do Desenvolvimento Técnico e Instrumental

A Auditoria constitui uma actividade que deve ser desenvolvida segundo normas técnicas próprias como forma de garantir a qualidade das auditorias, bem como, salvaguardar a responsabilidade dos auditores.

Nos termos da lei, as auditorias devem ser realizadas de acordo com os métodos e técnicas decididos pela CC.

Neste sentido foram desenvolvidos, durante o 1.º Semestre de 2013, instrumentos práticos que visam ajudar os auditores da CC na realização de auditorias permitindo a necessária padronização e controlo de qualidade dos relatórios produzidos.

Assim, foram elaborados os seguintes documentos:

- **Questionários de Auditoria** a utilizar na Avaliação de Sistemas de Controlo Interno das entidades auditadas;
- **Programas de Trabalho** com a descrição dos procedimentos de auditoria a realizar por áreas relevantes – Património, Tesouraria, Despesas com Pessoal, Receitas, Compra de Bens e Serviços e Obras Públicas;
- Estrutura tipo para **Planos Globais de Auditoria** e **Programas de Auditoria**;



TRIBUNAL DE RECURSO

CÂMARA DE CONTAS

Foi elaborado ainda um manual de auditoria e de procedimentos designado de “**Linhas de Orientação e de Procedimentos para a Realização de Auditorias à Construção de Obras Públicas**”, tendo em consideração os elevados investimentos que Timor-Leste tem feito e continuará a fazer em infraestruturas físicas a merecer a atenção, o empenhamento e o controlo da CC.

Estas Linhas de Orientação começam por apresentar, de forma sintética, as diferentes fases que compõem a construção de uma Obra Pública – Ponto 1.

São abordados, também, os principais documentos que o Auditor deve consultar ao longo da auditoria relativos ao procedimento de aprovisionamento e, posteriormente, à execução física e financeira da Obra – Ponto 2.

É enumerado um conjunto de procedimentos que devem ser desenvolvidos em todas as Auditorias a Obras Públicas – Ponto 3 -e são apresentados procedimentos específicos de auditoria que visam detectar situações que podem defraudar o interesse público e causar prejuízo financeiro para o Estado – Ponto 4.

Por fim, são elencadas as possíveis irregularidades numa Obra Pública - Ponto 5.

Estes instrumentos podem ser utilizados no Controlo Sucessivo mas, também, em acções de Controlo Concomitante.

Auditorias Realizadas no ano de 2013

No ano de 2013, foram iniciadas 4 Auditorias no âmbito do Controlo Sucessivo às seguintes entidades:

- **Autoridade Nacional do Petróleo (ANP) – anos de 2010 a 2012.**

Esta Auditoria foi solicitada pelo Parlamento Nacional a 14 de Maio de 2013, ao abrigo do art. 12.º da LOCC, e iniciada em Junho.

O Relato de Auditoria foi enviado aos membros do Conselho Directivo da ANP para Contraditório no final de Novembro de 2013.

A Auditoria foi concluída em 20 de Março de 2014 com a aprovação do Relatório n.º 2/2014.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

▪ **No âmbito das Auditorias à Receita Não Fiscal do Estado de Timor-Leste:**

Auditorias iniciadas em Setembro de 2013.

Universidade Nacional de Timor-Leste (UNTL) – anos de 2011 e 2012

No final de 2013 estava em elaboração o Relato de Auditoria.

A Auditoria foi concluída em 14 de Março de 2014 com a aprovação do Relatório n.º 1/2014.

Os Relatórios de Auditoria n.ºs 1 e 2/2014 estão disponíveis no sítio da *internet* dos Tribunais em:

<http://www.tribunais.tl/?q=node/22>

Electricidade de Timor-Leste – anos de 2011 e 2012

Foi desenvolvido durante o ano de 2013 o Planeamento da Auditoria e a 1.ª Fase da sua Execução.

Autoridade Portuária de Timor-Leste – anos de 2011 e 2012

Foi desenvolvido durante o ano de 2013 o Planeamento da Auditoria e a 1.ª Fase da sua Execução.

Para todas estas auditorias foram elaborados os respectivos Planos Globais de Auditoria e Programas de Auditoria que foram rigorosamente observados.

I.4 Fiscalização Orçamental e Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado

I.4.1 Fiscalização Orçamental

Âmbito

Nos termos da Constituição da República Democrática de Timor-Leste (CRDTL) cabe à CC de Contas e ao Parlamento a *fiscalização da execução do Orçamento Geral do Estado*.

A CC acompanha a execução orçamental com base nos Relatórios Trimestrais de Execução Orçamental, até ao 3.º Trimestre de cada ano, elaborados e enviados pelo Ministério das Finanças à CC.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Objectivos

A Fiscalização Orçamental visa verificar se a arrecadação das receitas bem como a realização das despesas é feita de acordo com a lei, tendo em conta o estabelecido nas Leis do Orçamento Geral do Estado, na Lei do Orçamento e Gestão Financeira. São ainda tidas em consideração as Circulares internas do Ministério das Finanças.

Actividades

A CC iniciou, em 2013, o acompanhamento sobre a execução do Orçamento Geral do Estado, até ao 3.º Trimestre de 2012 e até ao 1.º e 2.º Trimestres de 2013, de acordo com o previsto no Plano Anual de Acção para 2013.

✓ Fiscalização Orçamental de 2012

Foi analisado o Relatório de Execução Orçamental até ao 3.º Trimestre de 2012, elaborado pelo Ministério das Finanças.

Em resultado desta análise foi aprovado pelo Tribunal de Recurso, em Sessão Plenária, de 23 de Setembro de 2013, e enviado ao Parlamento Nacional e ao Ministério Público, o **Relatório de Acompanhamento da Execução Orçamental até ao Terceiro Trimestre de 2012**, que pode ser lido no sítio da *internet* dos Tribunais em:

<http://www.tribunais.tl/>

O acompanhamento da execução orçamental até ao 4.º Trimestre de 2012 foi realizado no âmbito do Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2012.

✓ Fiscalização Orçamental de 2013

Foi efectuado o acompanhamento da execução orçamental até ao final do 1.º Trimestre de 2013, tendo sido elaborado o respectivo Projecto de Relato de Acompanhamento. Este processo não ficou concluído até ao final do ano, não tendo o mesmo sido enviado para Contraditório.



TRIBUNAL DE RECURSO

CÂMARA DE CONTAS

Em resultado da análise do Relatório de Execução Orçamental até ao 3.º Trimestre de 2012 foram identificadas algumas questões relacionadas com a organização e o funcionamento de Instituições Autónomas, que justificaram a realização de Verificações *In-loco* junto das seguintes entidades:

- **Administração de Aeroportos e Navegação Aérea de Timor-Leste (ANATL, EP);**
- **Instituto de Gestão de Equipamento (IGE);**
- **Rádio e Televisão de Timor Leste (RTTL, EP); e**
- **Serviço Autónomo de Medicamentos e Equipamentos de Saúde (SAMES, EP).**

O Relato de Verificação *In-loco* da ANATL foi enviado para Contraditório em Outubro de 2013, tendo sido aprovado o respectivo Relatório em 21 de Março de 2014, disponível em:

<http://www.tribunais.tl/>

Relativamente às restantes entidades, foram elaborados os respectivos Projectos de Relatos de Verificação *In-loco*.

I.4.2 Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado

Âmbito

Cabe à CC a fiscalização da legalidade das despesas públicas e o julgamento das contas do Estado.

A CC no seu Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado aprecia a actividade financeira do Estado nos domínios das receitas, das despesas, da tesouraria, do recurso ao crédito público e do património.

Objectivos

Na elaboração do Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado, verifica-se:

- O cumprimento da Lei do Orçamento e Gestão Financeira bem como de legislação complementar aplicável à administração financeira do Estado;
- A comparação entre as receitas e despesas orçamentadas e as efectivamente realizadas;
- O inventário e o balanço do património do Estado, bem como as alterações patrimoniais;
- A execução dos programas plurianuais do Orçamento Geral do Estado com referência especial à respectiva parcela anual;



TRIBUNAL DE RECURSO

CÂMARA DE CONTAS

- A movimentação de fundos por operações de tesouraria, discriminados por tipos de operações;
- As responsabilidades directas ou indirectas do Estado, decorrentes da assunção de passivos ou do recurso ao crédito público;
- Os apoios concedidos directa ou indirectamente pelo Estado, nomeadamente, subvenções, subsídios, benefícios fiscais, créditos, bonificações e garantias financeiras; e
- Os fluxos financeiros com o estrangeiro, bem como o grau de observância dos compromissos com ele assumidos.

O Tribunal emite também um juízo sobre a legalidade e a correcção financeira das operações examinadas e pronuncia-se sobre a economia, eficiência e eficácia da gestão pública (*value for money*) assim como sobre a fiabilidade dos respectivos sistemas de controlo interno, podendo formular Recomendações ao Parlamento ou ao Governo com vista à supressão das deficiências encontradas.

Actividades

No ano de 2013 foi elaborado o:

Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2012.

Este Relatório e Parecer foi o quarto emitido pelo Tribunal de Recurso, mas o primeiro emitido no decurso do exercício efectivo das competências da CC.

A emissão deste Relatório e Parecer teve-se por base:

- O acompanhamento da execução orçamental de 2012;
- As Verificações *In-loco* realizadas junto do Ministério das Finanças e do Ministério da Solidariedade Social, com o intuito de confirmar algumas das informações prestadas na Conta Geral do Estado e nos relatórios intercalares de execução orçamental;

Procedeu-se ainda ao levantamento das situações que justificaram o aumento do orçamento do Ministério da Solidariedade Social na ordem dos 27%, em 2012;

- O acompanhamento das Recomendações formuladas no Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2011.



TRIBUNAL DE RECURSO

CÂMARA DE CONTAS

O Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2012 foi aprovado pelo Plenário do Tribunal de Recurso no dia 25 de Novembro de 2013 e remetido ao Parlamento Nacional e ao Ministério Público, tendo sido publicado no Jornal da República, Série I, n.º 42 A, número extraordinário, de 27 de Novembro de 2013.

Este Relatório e Parecer pode ser lido no sítio da *internet* dos Tribunais em:

<http://www.tribunais.tl/>

II EFECTIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

Âmbito

Todos os relatórios e pareceres aprovados pela CC são remetidos ao Ministério Público, que pode requer junto da CC o julgamento dos responsáveis quando se evidenciem factos constitutivos de responsabilidade financeira.

A efectivação das responsabilidades tem lugar mediante o processo de julgamento da responsabilidade financeira reintegratória e o processo de julgamento da responsabilidade financeira sancionatória.

A responsabilidade financeira reintegratória pode ser directa, quando recaia sobre o agente da acção, ou subsidiária, recaindo sobre os membros do governo, gerentes, dirigentes, ou outros, quando:

- a) O acto ilícito for praticado com sua permissão ou autorização;
- b) Por agente desprovido de idoneidade moral por si indicado ou nomeado; ou
- c) No exercício das suas funções de fiscalização, tiverem procedido com culpa grave, designadamente por não terem acatado as recomendações da CC em ordem à existência de controlo interno.

No processo de responsabilidade financeira reintegratória a CC pode condenar os responsáveis a repor as importâncias abrangidas pela infração, nos casos de **alcance, desvio de dinheiros ou de valores públicos** e, ainda, quanto tenham ocorrido **pagamentos indevidos**.

Sem prejuízo da avaliação da culpa de cada um dos agentes, se forem vários os responsáveis pelo acto, a responsabilidade financeira reintegratória directa ou subsidiária é solidária, sendo cada um dos agentes responsabilizado pelo pagamento da totalidade da quantia a repor, sem prejuízo do direito de regresso face aos restantes agentes co-responsáveis.



TRIBUNAL DE RECURSO

CÂMARA DE CONTAS

O grau de culpa de cada responsável é avaliado de acordo com as circunstâncias do caso, tendo em consideração, designadamente: as competências do cargo; as funções exercidas; o montante em causa; o grau de acatamento das recomendações da CC; os meios humanos e materiais existentes.

Quando se verifique negligência a CC pode: i) reduzir ou relevar (desculpar) a responsabilidade do infrator; ou ii) converter a reposição de dinheiros públicos pelo pagamento de multa de valor inferior, dentro dos limites estabelecidos na lei.

Nos processos de responsabilidade financeira sancionatória a CC pode aplicar multas que serão fixadas dentro da quantia que tem por limite mínimo o montante correspondente a metade do vencimento líquido mensal e, como limite máximo, metade do vencimento líquido anual dos responsáveis.

Nos casos de dolo, o limite mínimo da multa é igual a um terço do limite máximo da multa e quando se verifique negligência, o limite máximo é reduzido a metade.

Objectivos

A responsabilização financeira dos gestores e funcionários da Administração Pública tem por objectivo contribuir para que sejam respeitadas as prioridades de boa governação, de rigor e de transparência na gestão dos recursos financeiros públicos.

A responsabilidade financeira sancionatória consiste em aplicar ao responsável uma medida punitiva (multa).

A responsabilidade financeira reintegratória visa a reposição de receitas não liquidadas, não cobradas e não entregues nos cofres públicos, e a devolução de dinheiros públicos ou valores desaparecidos, desviados ou indevidamente pagos.

Actividade

No ano de 2013, não foi instaurado pelo Ministério Público, junto da CC, nenhum processo relativo à efectivação de responsabilidades financeiras.

III COMPETÊNCIA REGULAMENTAR

A competência regulamentar da CC abrange a aprovação dos regulamentos internos e das instruções necessários ao seu funcionamento e ao exercício das suas competências.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Foram aprovadas, em 21 de Janeiro de 2013, as Instruções sobre o Processo de Fiscalização Prévia, que se encontram publicadas no Jornal da República, Série I, n.º 3, de 23 de Janeiro.

Está em elaboração o Projecto de Regulamento Interno da CC.

IV RELAÇÕES COM INSTITUIÇÕES NACIONAIS

Parlamento Nacional

Em 15 de Março de 2013

Participação da CC como entidade formadora no Parlamento Nacional (PN) sobre o tema Parecer sobre a Conta Geral do Estado, do Curso sobre Economia, Finanças Públicas e Gestão Orçamental, destinado a 25 funcionários do PN.

Em 14 de Maio de 2013

Pedido do PN à CC para a realização de uma Auditoria à Autoridade Nacional do Petróleo, sobre os anos de 2010 a 2012.

Em 17 de Maio de 2013

Realização de uma sessão de apresentação da actividade da CC no PN destinada aos Deputados.

Em 24 de Outubro de 2013

Realização de um Seminário sobre o Orçamento Geral do Estado para 2014, tendo a CC sido convidada a fazer uma apresentação sobre o Controlo Jurisdicional do Orçamento Geral do Estado.

Ministérios e Outras Entidades Públicas

Em 15 de Março de 2013

Participação da CC, a convite do Ministério das Finanças, no *workshop* sobre a **Execução do Orçamento Geral do Estado de 2013** destinado a dirigentes da Administração Pública, que teve lugar no Centro de Convenções de Díli.

Em 12 de Abril de 2013

Participação da CC, no *workshop* **Sector Privado de Timor-Leste enquanto Parceiro do Desenvolvimento**, organizado pelo Ministério das Finanças.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Em 17 de Abril de 2013

Realização pela CC, do *workshop* subordinado ao tema ***Apresentação Pública da Câmara de Contas e das Instruções de Fiscalização Prévia***, para o qual foram convidados todos os ministérios e outras entidades públicas sujeitas ao controlo financeiro da CC, realizado no Centro de Formação Jurídica.



Este *workshop* visou dar a conhecer às instituições públicas as competências e o funcionamento da CC, bem como, apresentar as “Instruções sobre o Processo de Fiscalização Prévia”.

Em 8 de Maio de 2013

Participação da CC no *workshop* ***Corrupção: Como Combater e Prevenir***, a convite da Secretaria de Estado da Promoção da Igualdade.

Em 30 de Julho de 2013

Participação da CC no *workshop* da Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça sobre os procedimentos do Regime Jurídico de Aprovisionamento Público.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Órgãos de Controlo Interno

Os órgãos e serviços de controlo interno das entidades públicas estão sujeitas a um dever de colaboração com a CC, que engloba, nomeadamente:

- a) A comunicação à CC dos seus programas anuais e plurianuais de actividades e respectivos relatórios de actividades;
- b) O envio dos relatórios das suas acções sempre contenham matéria de interesse para a CC;

Em 2013 foi enviado ao Tribunal de Recurso pelo Gabinete do Primeiro Ministro o Relatório Anual de 2012 do V Governo Constitucional, relativo às actividades realizadas entre Agosto e Dezembro de 2012, onde se incluíam os relatórios de actividades dos órgãos e serviços de controlo interno.

Não foi enviado à CC, no ano de 2013, nenhum relatório de acções de controlo (inspeções, auditorias ou outras) de órgãos e serviços controlo interno do Estado.

V RELAÇÕES INTERNACIONAIS

A CC coopera com Instituições Superiores de Controlo (ISC) congéneres, como o Tribunal de Contas de Portugal, bem como, com organizações internacionais como a INTOSAI³ e a Organização das ISC da CPLP.

Tribunal de Contas de Portugal

O apoio prestado pelo Tribunal de Contas de Portugal tem sido fundamental para operacionalização da CC.

Desde Junho de 2012, esta instituição cedeu um Auditor / Assistente Técnico dos seus quadros para apoiar a operacionalização da CC, ao abrigo do Programa de Apoio à Governação Democrática, Componente de Justiça - Cooperação Delegada da União Europeia em Portugal.

Esta cooperação passou, ainda, no ano de 2013, pela formação de:

- Dois juízes conselheiros do Tribunal de Recurso;
- Quinze auditores da CC.

³International Organization of Supreme Audit Institutions / Organização Mundial dos Tribunais de Contas e Instituições Congéneres.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS



No âmbito da INTOSAI

A CC é membro de pleno direito da INTOSAI desde Outubro de 2011.

Esta organização conta com 193 membros de entre Tribunais de Contas e Instituições Congéneres de todo o mundo e foi criada em 1953, tendo celebrado em 2013, os seus 60 anos de existência.

Entre os dias 22 e 25 de Outubro de 2013, realizou-se em Pequim, China, o XXI Congresso da INTOSAI, que teve a presença de 600 participantes de 181 organizações.

A CC esteve representada por delegação constituída pelo Presidente do Tribunal de Recurso Cláudio Ximenes, pela Juíza Conselheira Maria Natércia Gusmão Pereira e pela Auditora Aidil de Oliveira.

Este Congresso teve como temas ***A função dos Tribunais de Contas no Aperfeiçoamento da Governação Pública, nomeadamente através das recomendações***, e ***O controlo dos Tribunais de Contas sobre as medidas de salvaguarda da sustentabilidade das finanças públicas***, temas da maior importância também para Timor-Leste.



No âmbito da Organização das ISC da CPLP

A Organização das Instituições Superiores de Comunidade de Países de Língua Portuguesa (OISC/CPLP) congrega os respectivos Tribunais de Contas.

A CC de Timor-Leste é membro de pleno direito desta Organização desde 26 de Outubro de 2012.

Em 2013 foi organizado pela Secretaria-Geral da Organização, assumida pelo Tribunal de Contas da União (Brasil), um curso de formação em que estiveram presentes dois auditores da CC.



TRIBUNAL DE RECURSO

CÂMARA DE CONTAS

Foi também realizado no ano de 2013 o III Seminário Internacional da OISC/CPLP, que decorreu em São Tomé e Príncipe, entre os dias 10 e 14 de Junho, subordinada aos temas; **O Tribunal de Contas de São Tomé e Príncipe: caminho percorrido e perspectivas**; e **O Controlo das Contas do Estado pelo Tribunal de Contas: uma exigência dos cidadãos**.

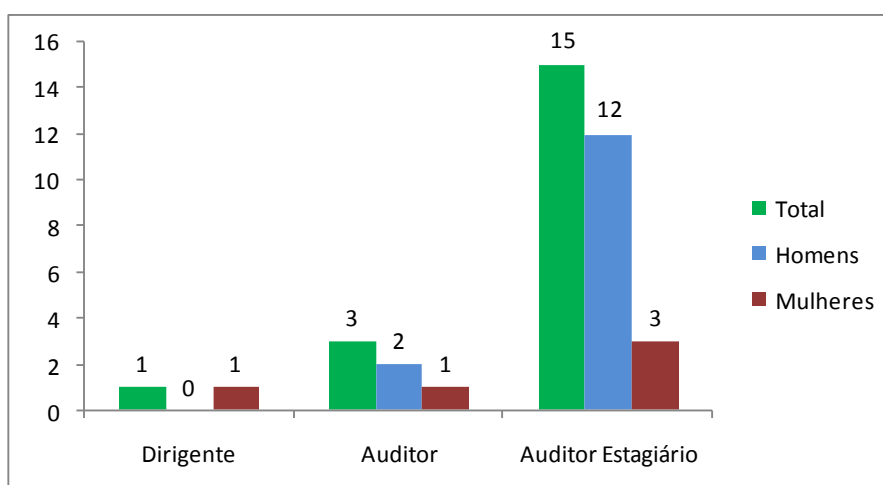
A CC esteve representada por delegação constituída pelo Presidente do Tribunal de Recurso e por dois juízes conselheiros do Tribunal de Recurso.

VI RECURSOS UTILIZADOS

VI.1 Recursos Humanos

Para o exercício das suas funções, o Serviço de Apoio da CC, dispunham, no final de 2013, de 19 funcionários, dos quais, uma Auditora-Coordenadora, três Auditores-Chefes e quinze auditores.

Quanto à perspectiva de género os actuais dezanove trabalhadores estavam assim distribuídos:

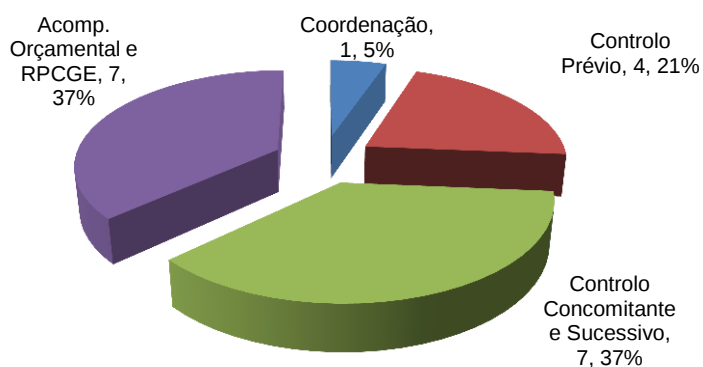




TRIBUNAL DE RECURSO

CÂMARA DE CONTAS

Por áreas funcionais de Controlo Financeiro (Prévio, Concomitante, Sucessivo e Acompanhamento da Execução Orçamental e do Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado) a distribuição era, no final de 2013, a seguinte.



Quanto às habilitações académicas, todos os funcionários do Serviço de Apoio da CC têm formação de nível superior em áreas relevantes para o exercício das suas funções, como sejam, Direito, Gestão de Empresas, Economia, Contabilidade e Administração Pública.

As funções atribuídas aos juízes conselheiros da CC, previstas na LOCC, foram desempenhadas pelos sete juízes do Tribunal de Recurso.

VI.2 Recursos Financeiros

A CC não tem orçamento próprio, pelo que os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento das suas actividades estão incluídos no orçamento do Tribunal de Recurso.

A CC beneficia do apoio administrativo dos serviços dos Tribunais como sejam a Direcção de Gestão Financeira e Patrimonial e a Direcção de Recursos Humanos.



TRIBUNAL DE RECURSO

CÂMARA DE CONTAS

No ano de 2013 as despesas necessárias para o funcionamento da CC foram pagas pelo orçamento do Tribunal de Recurso e pelo orçamento do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano, conforme se observa na tabela seguinte.

Tipo de Despesa	Orçamento		USD
	Tribunal de Recurso	Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano	Total
Bens e Serviços			
Viagens ao Estrangeiro	36.097	0	36.097
Formação	51.062	174.293	225.355
<i>Utilities</i>	12.142	0	12.142
Combustível Para Veículos	2.620	0	2.620
Manutenção de Veículos	13.568	0	13.568
Material de Escritório	10.891	0	10.891
Bens Consumíveis	4.669	0	4.669
Combustível Para Geradores	1.208	0	1.208
Manutenção de Equipamentos e Edifícios	6.133	0	6.133
Outras Despesas	13.588	0	13.588
Assistência Técnica	142.140	168.979	311.119
Outros Serviços	344	0	344
<u>Total Bens e Serviços</u>	<u>294.463</u>	<u>343.271</u>	<u>637.734</u>
Capital Menor			
Equipamento Informático	13.961	0	13.961
Equipamento de Escritório	2.987	0	2.987
Compra de Veículos	9.000	0	9.000
<u>Total Capital Menor</u>	<u>25.948</u>	<u>0</u>	<u>25.948</u>
Total	320.411	343.271	663.682

As actividades de controlo externo das finanças públicas realizadas em 2013 pela CC custaram ao Orçamento Geral do Estado de Timor-Leste o total de 663.682 USD.

A formação técnica dos auditores da CC foi paga, em 2013, pelo orçamento do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano, no âmbito do Projecto “Formação profissional para criminalistas, agentes de cadastro, auditores, magistrados, advogados privados, tradutores e inspectores” do Programa “Formação Profissional do Ministério da Justiça”:

No ano de 2014 as despesas com o funcionamento da CC são pagos na sua totalidade através do Tribunal de Recurso.

VII RECRUTAMENTO DE AUDITORES

Em Abril de 2013 foi aberto o Concurso Público de Recrutamento de auditores para a CC a fim de seleccionar 15 auditores nacionais de diversas áreas de formação académica.



TRIBUNAL DE RECURSO CÂMARA DE CONTAS

Neste concurso foram recebidas 609 candidaturas, das quais foram admitidas 380.

Após a realização da Avaliação Curricular, da Prova Escrita de Conhecimentos e da Entrevista Profissional de Selecção ficaram aprovados 43 candidaturas e admitidos 15 de acordo com as vagas existentes.

VIII FORMAÇÃO DE JUÍZES E AUDITORES

Um dos aspectos fundamentais da actividade da CC para 2013 e que deverá ser mantido nos próximos anos prende-se com a formação dos seus recursos humanos—juízes conselheiros e auditores.

Neste domínio, e dando cumprimento integral ao previsto no Plano Anual de Acção da CC para o ano de 2013, foram desenvolvidas quatro acções fundamentais ao nível da formação de recursos humanos.

Formação de Juízes

No âmbito da formação de juízes conselheiros foi realizada uma formação em colaboração com o Tribunal de Contas de Portugal de dois juízes do Tribunal de Recurso, que decorreu entre os dias 23 de Setembro e 13 de Dezembro de 2013.

Neste período frequentaram acções de formação sobre as seguintes matérias, directamente relacionadas com a actividade da CC:

- “A Gestão Financeira das Entidades Públicas / Prestação de Contas”;
- “Contabilidade para Não Financeiros – Introdução aos Sistema Contabilístico Digráfico”;
- “Código dos Contratos Públicos – Casos Práticos”;
- “Ética e Deontologia Profissional do Auditor”; e
- “Normas de Auditoria da INTOSAI”.

Entre os dias 18 de Novembro e 11 de Dezembro de 2013, os dois juízes conselheiros tiveram uma Fase Formativa Prática, na Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em Ponta Delgada.

Formação de Auditores

A formação dos auditores da CC tem sido uma preocupação constante desde 2011, ano em que se iniciou a formação de quinze auditores, no Tribunal de Contas de Portugal.



TRIBUNAL DE RECURSO

CÂMARA DE CONTAS

Durante o ano de 2013, estes quinze auditores continuaram a sua formação *on job*, desempenhando as funções necessárias à prossecução das atribuições e competências da CC.

Relativamente aos novos quinze auditores contratados em 2013, o seu Plano de Formação para Ingresso na Carreira de Auditor da CC tem sido o seguinte:

Em Timor-Leste, entre 19 de Agosto e 15 de Novembro de 2013 (duração de 3 meses)

- Curso de Formação em Língua Portuguesa, no Centro de Formação Jurídica, em Díli, entre 19 de Agosto e 15 de Novembro de 2013;

Em Portugal, entre 20 de Novembro de 2013 e 10 de Junho de 2014 (cerca de 7 meses de duração);

- Curso Intensivo em Língua Portuguesa, na Faculdade de Letras de Lisboa;
- Formação Técnica Específica, na sede do Tribunal de Contas de Portugal, em Lisboa, entre 20 de Novembro de 2013 a 28 de Março de 2014 (5 meses);
- Formação *on job*, nas Secções Regionais dos Açores e da Madeira do Tribunal de Contas de Portugal, em Ponta Delgada e no Funchal, entre 29 de Março e 24 de Maio de 2014 (2 meses).

As despesas com a formação técnica dos novos 15 auditores em Portugal, bem como, as despesas com viagens, seguros, vistos e alojamento foram suportadas integralmente pelo Programa de Apoio à Governação Democrática, Componente de Justiça – Cooperação Delegada da UE em Portugal.

No âmbito da Organização das ISC da CPLP, foram organizadas pelo Tribunal de Contas da União (Brasil) duas acções de formação que contaram com a participação de auditores da CC.

O primeiro curso subordinado ao tema “Governança no Sector Público: Fundamentos”, realizou-se entre 10 de Junho e 12 de Julho de 2012, através do sistema *e-learning*, e teve a participação de uma auditora da CC.

Posteriormente, foi realizado o Curso “Auditoria Operacional Básica”, destinada a auditores dos Tribunais de Contas dos países da CPLP, que decorreu em Brasília, entre 30 de Setembro e 4 de Outubro de 2013, e teve a participação de dez auditores, de entre os quais, dois auditores da CC.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

IX ANEXOS

Anexo IX.1 Quadro Lógico – Relatório Anual de 2013 da Câmara de Contas

QUADRO LÓGICO - RELATÓRIO ANUAL DE 2013 DA CÂMARA DE CONTAS						
OBJECTIVO GERAL: Verificação do Desempenho da Câmara de Contas						
	Objectivo Específico	LOE	Actividade	Resultado Alcançado	Resultado %	Indicador de desempenho
1	Acompanhamento da Execução Orçamental	1.1 e 1.2	1.1 - Análise do Relatório de Execução Orçamental - FCTL, FI e FDCH (3.º Trimestre 2012)	Relatório Aprovado e enviado ao Parlamento Nacional	100%	Relatório de Acompanhamento da Execução Orçamental até ao 3.º Trimestre de 2012
		1.1 e 1.2	1.2 - Análise do Relatório de Execução Orçamental - FCTL, FI e FDCH (4.º Trimestre 2012)	Não Aplicável	-	<i>Observação:</i> <i>Deixou de ser obrigatório por lei a apresentação de um Relatório Trimestral de Execução Orçamental até ao 4.º Trimestre de cada ano.</i>
		1.1 e 1.2	1.3 - Análise do Relatório de Execução Orçamental - FCTL, FI e FDCH (1.º Trimestre 2013)	Análise em curso	80%	Projecto de Relato de Acompanhamento da Execução Orçamental até ao 1.º Trimestre de 2013
		1.2	1.4 - Análise do Relatório de Execução Orçamental - FCTL, FI e FDCH (2.º Trimestre 2013)	Análise em curso	25%	-
		1.2	1.5 - Realização de diligências junto do Ministério das Finanças para obtenção de um terminal de acesso do <i>Freebalance</i> na CC, durante o ano de 2013	Actividade não realizada	0%	-



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

QUADRO LÓGICO - RELATÓRIO ANUAL DE 2013 DA CÂMARA DE CONTAS

OBJECTIVO GERAL: Verificação do Desempenho da Câmara de Contas

	Objectivo Específico	LOE	Actividade	Resultado Alcançado	Resultado %	Indicador de desempenho
2	Elaboração do Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado	1.1 e 1.2	2.1 - Análise da CGE de 2012, incluindo FCTL, FI e FDCH / comparação com os Relatórios de Execução Orçamental	Análise concluída	100%	Projecto de Relatório e Parecer sobre a CGE de 2012
		1.1, 1.2, 1.4 e 1.5	2.2 - Realização de acções preparatórias à emissão do RPCGE de 2012, junto das Direcções Nacional do Orçamento, Tesouro, Alfândegas, Impostos Domésticos, Aprovisionamento e de Gestão do Património do Estado	Verificações <i>In-loco</i> efectuadas no MF, MSS, ANATL, IGE, SAMES e RTTL	MF: 100% MSS: 100% ANATL: 90% IGE: 80% SAMES: 80% RTTL: 80%	Relatório e Parecer sobre a CGE de 2012 Projecto de Relatório de Verificações <i>In-loco</i> da ANATL Projectos de Relato de Verificações <i>In-loco</i> da IGE, SAMES e RTTL
		1.1	2.3 - Criação de um modelo de RPCGE	Estrutura de Relatório e Parecer criado	100%	Índice do Relatório e Parecer sobre a CGE de 2012
		1.1	2.4 - Fixação de um cronograma para os trabalhos a realizar anualmente com vista à elaboração do RPCGE	Cronograma não elaborado	0%	-
		1.1	2.5 - Realização de acção de acompanhamento das recomendações do RPCGE 2011	Acompanhamento efectuado	100%	Capítulo 11 do Relatório e Parecer sobre a CGE de 2012
		1.1	2.6 - Redacção de RPCGE 2012	Relatório e Parecer elaborado	100%	Projecto de Relatório e Parecer sobre a CGE de 2012
		1.1	2.7 - Discussão e aprovação do RPCGE 2012 em Plenário	Aprovação do RPCGE 2012	100%	Relatório e Parecer sobre a CGE de 2012
		1.1	2.8 - Submissão do RPCGE 2012 ao Parlamento Nacional	Envio do RPCGE 2012 ao Parlamento Nacional	100%	Ofício de envio do Relatório e Parecer sobre a CGE de 2012 ao Parlamento Nacional



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

QUADRO LÓGICO - RELATÓRIO ANUAL DE 2013 DA CÂMARA DE CONTAS

OBJECTIVO GERAL: Verificação do Desempenho da Câmara de Contas

	Objectivo Específico	LOE	Actividade	Resultado Alcançado	Resultado %	Indicador de desempenho
		1.4	2.9 - Acompanhamento do processo de doação de património ao Governo de Timor-Leste pelas Nações Unidas na sequência da conclusão da sua missão em Timor-Leste (c/ relevância sobre o RPCGE 2013)	Acompanhamento efectuado	50%	Aprovação do Plano Global de Verificação <i>In-loco</i>
3	Acompanhamento do Processo Orçamental de 2014	1.1 e 1.2	3.1 – Acompanhamento do processo de apresentação e aprovação do OGE para 2014	Acompanhamento parcialmente efectuado	50%	-
4	Fiscalização Sucessiva	1.5	4.1 - Realização de uma auditoria orientada para a receita não fiscal do Estado (no âmbito da fiscalização sucessiva e que poderá ser incluída no RPCGE 2012)	Iniciadas auditorias a três entidades públicas: EDTL, APORTIL, UNTL	EDTL: 50 % APORTIL: 50% UNTL: 80%	Projecto de Relato de Auditoria à Receita Não Fiscal da UNTL – anos de 2011 e 2012
		1.3	4.2 - Realização de uma auditoria a solicitação do Parlamento Nacional, nos termos do disposto no n.º 2 do art. 12.º da LOCC	Plano, Programa e Relato de Auditoria elaborado	90%	Relato de Auditoria à ANP – anos de 2010 a 2012



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

QUADRO LÓGICO - RELATÓRIO ANUAL DE 2013 DA CÂMARA DE CONTAS

OBJECTIVO GERAL: Verificação do Desempenho da Câmara de Contas

	Objectivo Específico	LOE	Actividade	Resultado Alcançado	Resultado %	Indicador de desempenho
5	Fiscalização Concomitante	3.1 e 3.2	5.1 - Realização de 2 auditorias concomitantes ao Projecto de Reabilitação e Construção de Estradas Urbanas e ao Projecto de Construção da Ponte de Comoro I e II	Não aplicável	-	Observação: Auditorias canceladas pela Deliberação n.º 3/2013, de 3 de Julho, do Plenário do Tribunal de Recurso, publicada no Jornal da República, Série I, n.º 28, de 14 de Agosto
6	Fiscalização Prévia	2.1	6 - Fiscalização dos contratos submetidos a fiscalização prévia (visto)	Processos analisados e decididos	98%	56 Processos decididos
7	Sensibilização para o Controlo Financeiro, divulgação da CC e relações com órgãos de controlo	2.3	7.1 - Realização de acções de divulgação da Câmara de Contas, junto de serviços e organismos do Estado	Acções de divulgação efectuadas	100%	Participação em 8 <i>workshops</i> e acções de formação
		2.3	7.2 - Realização de encontros com CAC, IGE e outras inspecções sectoriais para discussão do Plano Acção e demais matérias	Realizadas reuniões com o Gabinete de Inspeção e Auditoria do Ministério das Finanças e com a <i>Deloitte</i>	50%	-



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

QUADRO LÓGICO - RELATÓRIO ANUAL DE 2013 DA CÂMARA DE CONTAS

OBJECTIVO GERAL: Verificação do Desempenho da Câmara de Contas

	Objectivo Específico	LOE	Actividade	Resultado Alcançado	Resultado %	Indicador de desempenho
8	Elaboração e aprovação de regulamentos, instruções, manuais de auditoria e de procedimentos e outros instrumentos de gestão	2.1	8.1 - Aprovação do Regulamento Interno da Câmara de Contas	Elaboração de Projecto de Regulamento Interno	75%	Projecto de Regulamento Interno da Câmara de Contas
		2.1	8.2 - Aprovação das Instruções referentes aos processos sujeitos à fiscalização prévia	Instruções aprovadas	100%	Deliberação n.º 1/2013, de 21 de Janeiro, do Plenário do Tribunal de Recurso (publicada no Jornal da República, Série I, n.º 3, de 23 de Janeiro)
		2.1	8.3 - Aprovação das instruções relativas à prestação de contas	Instruções elaboradas	80%	Projecto de Instruções de Prestação de Contas
		2.1	8.4 - Desenvolvimento de manuais de auditoria e de procedimentos	Manual Elaborado	100%	“Linhas de Orientação e de Procedimentos para a Realização de Auditorias a Obras Públicas”
		2.1	8.5 - Elaboração do Relatório Anual de Actividades 2012	Actividade não realizada	0%	-
		2.1	8.6 - Elaboração do Plano Anual de Acção 2014	Plano elaborado e aprovado	100%	Deliberação n.º 4/2013, de 5 de Dezembro, do Plenário do Tribunal de Recurso – publicado no Jornal da República, Série I, n.º 44 A, de 11 de Dezembro.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

QUADRO LÓGICO - RELATÓRIO ANUAL DE 2013 DA CÂMARA DE CONTAS

OBJECTIVO GERAL: Verificação do Desempenho da Câmara de Contas

	Objectivo Específico	LOE	Actividade	Resultado Alcançado	Resultado %	Indicador de desempenho
9	Recrutamento e formação de pessoal	2.2	9.1 - Recrutamento de 1 Juiz internacional	Actividade não realizada	0%	-
		1.2 e 2.2	9.2 - Formação de auditores no <i>Freebalance</i>	Actividade não realizada	0%	-
		1.2 e 2.2	9.3 - Formação de Juízes Nacionais em Portugal	Formação realizada	100%	Plano de Formação no Tribunal de Contas de Portugal (Lisboa e Açores)
		2.2	9.4 - Recrutamento de 15 novos Auditores Estagiários Nacionais e sua formação no Centro de Formação Jurídica e no Tribunal de Contas de Portugal	Recrutamento efectuado Formação iniciada	100%	15 Contratos de Bolseiro assinados Plano de Formação no Tribunal de Contas de Portugal (Lisboa, Madeira e Açores)
10	Presidência da Organização das ISC da CPLP	2.1 e 2.2	10.1 - Realização das actividades inerentes à Presidência da Organização das ISC da CPLP	Actividades realizadas	100%	Conclusões do III Seminário.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

QUADRO LÓGICO - RELATÓRIO ANUAL DE 2013 DA CÂMARA DE CONTAS

OBJECTIVO GERAL: Verificação do Desempenho da Câmara de Contas

	Objectivo Específico	LOE	Actividade	Resultado Alcançado	Resultado %	Indicador de desempenho
11	Acção de Acompanhamento de Obras		11.1 - Acompanhamento do procedimento de adjudicação e no processo de execução das obras de construção do Novo Edifício do Supremo Tribunal de Justiça	Não aplicável	-	Observação: A construção do edifício não é da responsabilidade do Tribunal de Recurso e não foi iniciada em 2013, pelo que não possível realizar esta actividade.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Anexo IX.2 Lista de Contratos Enviados para Controlo Prévio

Proc n.º	Entrada	Entidade	Objeto	Valor (USD)	Situação	Notas
001/VP/2013/CC	21-Jan-13	MPRM	PrestServ SUAI SUPPLY BASE	6,958,346	VCR	Ac
002/VP/2013/CC	21-Mar-13	MOP	PrestServ Estrada DILI - BAUCAU	5,835,991	VCR	
003/VP/2013/CC	05-abr-13	SEFOPE	PrestServ Formação Trabalhadores	1,350,000	VCR	
004/VP/2013/CC	08-abr-13	ME	Pagamento Formação Professores	1,865,000	NSV	
005/VP/2013/CC	24-abr-13	ME	Pagamento Escolas Referência	4,000,000	NSV	
006/VP/2013/CC	26-abr-13	CNA	PrestServ Consultoria Técnica CNA	2,276,000	VCR	
007/VP/2013/CC	10-mai-13	MTC	Obra Sinais Luminosos	615,666	VCR	
008/VP/2013/CC	13-mai-13	MAP	Obra Sistema Irrigação RAIBERE	2,163,478	VCR	
009/VP/2013/CC	13-mai-13	MAP	Obra Sistema Irrigação OEBABA	6,503,269	VCR	
010/VP/2013/CC	14-mai-13	SEJD	Prest Serv Preparação Equipa SEA GAMES	750,000	VCR	
011/VP/2013/CC	17-mai-13	MAP	Obra Sistema Irrigação CARAULUN	2,163,948	VCR	Ac
012/VP/2013/CC	24-mai-13	MOP	Obra Estrada DILI-TIBAR-LIQUIÇA	20,516,415	VCR	
013/VP/2013/CC	4-Jun-13	MOP	Obra Estrada TIBAR-GLENO	29,292,168	VCR	
014/VP/2013/CC	10-Jun-13	MOP	Aquisoftware e hardware - EDTL	869,550	VCR	
015/VP/2013/CC	14-Jun-13	MAP	ServConsultSistIrrigação RaibereOebaba	807,012	VCR	
016/VP/2013/CC	19-Jun-13	GPM	Subvenção	1,500,000	V	
017/VP/2013/CC	19-Jun-13	GPM	Subvenção	1,500,000	V	
018/VP/2013/CC	19-Jun-13	GPM	Subvenção	1,500,000	V	
019/VP/2013/CC	26-Jun-13	SEE	Instalação Eletricidade Riamori-Poerema	597,746	VCR	
020/VP/2013/CC	26-Jun-13	SEE	Instalação Eletricidade Uaicua	609,963	VCR	
021/VP/2013/CC	26-Jun-13	SEE	Instalação Eletricidade Orlalan-Salaun	634,558	VCR	
022/VP/2013/CC	26-Jun-13	SEE	Instalação Eletricidade Neo' o-Lia Oli	691,272	VCR	Ac
023/VP/2013/CC	26-Jun-13	SEE	Instalação Eletricidade Maumeta-Hatuhou	886,498	VCR	
024/VP/2013/CC	26-Jun-13	SEE	Instalação Eletricidade Aikmak-M Lamara	910,210	VCR	
025/VP/2013/CC	26-Jun-13	SEE	Instalação Eletricidade Leorema-Hautuhou	963,480	VCR	
026/VP/2013/CC	26-Jun-13	SEE	Instalação Eletricidade Railaco-Mercado	1,088,588	VCR	
027/VP/2013/CC	26-Jun-13	SEE	Instalação Eletricidade Sibuni-Molop	1,542,698	VCR	
028/VP/2013/CC	27-Jun-13	MOP	Obra Estrada Bidau-Hera	726,796	VCR	



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Proc n.º	Entrada	Entidade	Objeto	Valor (USD)	Situação	Notas
029/VP/2013/CC	2-Jul-13	MJ	Adicional - Edifício do Ministério da Justiça	442,250	NSV	
030/VP/2013/CC	4-Jul-13	MDS	Obra Quartel Centro Instrução F-FDTL	2,476,555	VCR	
031/VP/2013/CC	26-Jul-13	MF	Adicional Fornecimento de Serviço (FMIS)	4,987,050	NSV	
032/VP/2013/CC	29-Jul-13	MAP	Sistema de Irrigação de 15 Ribeiras	986,247	VCR	
033/VP/2013/CC	30-Jul-13	MS	Fornecimento de Medicamentos	11,654,876	VCR	
034/VP/2013/CC	31-Jul-13	GPM	Adicional Constr de Casas Distritos	41,464,976	NSV	
035/VP/2013/CC	06-ago-13	GPM	Subvenção da Igreja da Graça Gleno - Ermera	2,475,137	V	
036/VP/2013/CC	13-ago-13	GPM	Subvenção EscTécN Profissional Fatumaca	879,093	V	Ac
037/VP/2013/CC	13-ago-13	MAE	Compras de viaturas	597,000	VCR	
038/VP/2013/CC	29-ago-13	GPM	Subvenção construção da Igreja de Viqueque	3,358,067	NSV	
039/VP/2013/CC	04-set-13	GPM	Subvenção para construção de escola	1,762,552	NSV	
040/VP/2013/CC	04-set-13	GPM	Subvenção para construção de edifício	1,002,123	NSV	
041/VP/2013/CC	10-set-13	MOP	Construção da Ponte Comoro I	9,845,885	VCR	
042/VP/2013/CC	02-out-13	MOP	Fornecimento diesel - Central de Hera	75,110,000	V	Ac
043/VP/2013/CC	21-out-13	CFP	Prestação Serviços Profissionais	620,444,00	NSV	
044/VP/2013/CC	28-out-13	SEE	Adicional Eletricidade	0,00	NSV	
045/VP/2013/CC	28-out-13	SEE	Adicional Eletricidade	0,00	NSV	
046/VP/2013/CC	28-out-13	SEE	Adicional Eletricidade	0,00	NSV	
047/VP/2013/CC	28-out-13	SEE	Adicional Eletricidade	0,00	NSV	
048/VP/2013/CC	28-out-13	SEE	Adicional Eletricidade	0,00	NSV	
049/VP/2013/CC	6-Nov-13	SEE	Adicional Eletricidade	0,00	NSV	
050/VP/2013/CC	6-Nov-13	SEE	Adicional Eletricidade	0,00	NSV	
051/VP/2013/CC	7-Nov-13	MOP	Adicional Constr Centrais e Rede Eletrica RDTL		DEV	
052/VP/2013/CC	11-Nov-13	MOP	Construção Estrada AITUTO SAME	23,676,115	VCR	
053/VP/2013/CC	11-Nov-13	MOP	Construção Estradas SAME (Vila)	16,250,633	VCR	
054/VP/2013/CC	14-Nov-13	SEE	Adicional Eletricidade	0,00	NSV	
055/VP/2013/CC	14-Nov-13	SEE	Adicional Eletricidade	0,00	NSV	
056/VP/2013/CC	05-dez-13	MJ	PrestServ Cadastro Nacional	57,225,574	VT	
057/VP/2013/CC	06-dez-13	MOP	Adicional Constr Centrais e Rede Eletrica RDTL		DEV	
TOTAL				353,933.231		



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Anexo IX.3 Lista de Siglas e Abreviaturas

SIGLA	DESIGNAÇÃO
Ac.	Acórdão
ANATL	Administração de Aeroportos e Navegação Aérea de Timor-Leste
ANP	Autoridade Nacional do Petróleo
Art.	Artigo
CC	Câmara de Contas
Cf.	Conforme
CFP	Comissão da Função Pública
CGE	Conta Geral do Estado
CNA	Comissão Nacional de Aprovisionamento
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
DEV	Devolvido
DL	Decreto-Lei
EP	Empresa Pública
GPM	Gabinete do Primeiro Ministro
IGE	Instituto de Gestão de Equipamento
INTOSAI	<i>International Organization of Supreme Audit Institutions</i>
IP	Instituto Público
LOCC	Lei Orgânica da Câmara de Contas
LOGF	Lei do Orçamento e Gestão Financeira
MAP	Ministério da Agricultura e Pescas
MDF	Ministério da Defesa e Segurança
ME	Ministério da Educação
MJ	Ministério da Justiça
MOP	Ministério das Obras Públicas
MPRM	Ministério do Petróleo e Recursos Minerais
MSS	Ministério da Solidariedade Social
MTC	Ministério dos Transportes e Comunicações
NSV	Não sujeito a Visto
OISC	Organização das Instituições Superiores de Controlo
PA	Programa de Auditoria
PGA	Plano Global de Auditoria
RPCGE	Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado
RTTL	Rádio e Televisão de Timor Leste
SAMES	Serviço Autónomo de Medicamentos e Equipamentos de Saúde
SEE	Secretaria de Estado da Electricidade
SEFOPE	Secretaria de Estado para a Política de Formação Profissional e Emprego
SEJD	Secretaria de Estado da Juventude e Desportos
SCI	Sistema de Controlo Interno
UNTL	Universidade Nacional de Timor Lorosa'e
USD	Dólares dos Estados Unidos da América
V	Visado
VCR	Visto com Recomendações
VT	Visto Tácito